

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de março de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 18/03/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7823

Número de Autenticidade: 284596fd6aab25c533355a2a9652fb35

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N° 604, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a composição da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac) do TJRR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac) "será supervisionado por uma Comissão Gestora composta por Ministros ou Desembargadores, conforme o caso, representativa de Seção ou Grupo de Câmaras ou congêneres, de acordo com o regimento interno de cada tribunal, por matéria de competência", nos termos do art. 6.º, § 3.º, da Resolução CNJ N. 235, de 13 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o tratamento conferido à composição da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac) neste Tribunal pelo art. 3.º da Resolução TJRR/TP N. 69/2022;

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI n. 0002675-44.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Desembargadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac) do Tribunal de Justiça de Roraima:

| Desembargador | Função |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Des. ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA - Vice-Presidente | Presidente |
| Des. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA - Corregedor-Geral de Justiça | Membro |
| Des. RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA - Representante da Câmara Criminal | Membro |
| Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI - Representante da Câmara Cível | Membro |

Art. 2.º Revogar a Portaria TJRR/PR N. 488/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/03/2025, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2276579 e o código CRC F0B4A2DE.

PORTARIA TJRR/PR Nº 605, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Alterar a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, constituída por meio da Portaria TJRR/PR n. 747, de 9 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003040-59.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TJRR/GP n. 992, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Desembargadora Tânia Vasconcelos, Presidente da Comissão;

II - Claudete Pereira da Silva, Analista Judiciária - Arquitetura, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Membro, na vaga destinada aos servidores da área de engenharia ou arquitetura;

III - Deise de Andrade Bueno, Técnica Judiciária, Subsecretária, lotada na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, Membro, na vaga destinada aos servidores da área de gestão de pessoas;

IV - Erika Pereira Alexandrino Prado Horta, Subsecretária, lotada na Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade, Membro, na vaga destinada aos servidores das áreas de sustentabilidade e de gestão estratégica;

V - Francisca de Assis Simões Carvalho, Chefe de Setor, lotada no Setor de Acessibilidade e Inclusão, Membro, na vaga destinada aos servidores da área de acessibilidade e inclusão;

VI - Maria de Jesus Barbosa Almeida, Analista Judiciária - Análise de Sistemas, lotada no Setor de Ciência de Dados, Membro, na vaga destinada aos servidores da área de tecnologia da informação;

VII - Aldair Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria da Infância e da Juventude, Membro, na vaga destinada aos servidores com deficiência;

VIII - Hamilton Pires Silva, Técnico Judiciário, Função Técnica Especializada, lotado no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, Membro, na vaga destinada aos servidores com deficiência;

IX - Vera Lúcia Sábio, Técnica Judiciária, lotada na Diretoria de Gestão do 1º Grau, Membro, na vaga destinada aos servidores com deficiência;

X - Paloma Lima de Souza Cruz, Chefe do Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Membro; e

XI - Arthur Azevedo, Diretor de Gestão, lotado na Diretoria de Gestão Documental, Membro." (NR)

Art. 2º Revogar a Portaria TJRR/PR nº 747, de 9 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 17/03/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016</p> |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2276270 e o código CRC 63635CC9.</p> |

PORTARIA TJRR/PR Nº 606, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Alterar a composição da Comissão de Gestão de Teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Resolução do Tribunal Pleno n. 22, de 15 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 565, de 22 de março de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGT/TJRR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão de Gestão de Teletrabalho; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002820-61.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 565, de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência, Coordenadora;

II - Ivy Marques Amaro, Técnica Judiciária, representante indicada pela Secretaria de Qualidade de Vida;

III - Cleonice Borges Rocha, Assessora Técnica I, representante indicada pela Secretaria de Qualidade de Vida;

IV - Tacila Milena Ferreira, Diretora de Gestão da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, representante das unidades participantes do teletrabalho;

V - Inaiara Milagres Carneiro de Sá, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão Estratégica, representante da Secretaria de Gestão Estratégica;

VI - Anderson Ricardo Sousa da Silva, representante da entidade sindical;

VII - Michele Rodrigues Morais, Técnica Judiciária, Suplente;

VIII - Ozanira Patrício de Sousa, Técnica Judiciária, Suplente;

IX - Francisca Anélia Rodrigues da Silva, Assessora Técnica I, Suplente;

X - Poliana do Rego Moura, Assessora de Gabinete Administrativo, Suplente; e

XI - Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, Suplente."(NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 677, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2283345 e o código CRC 63ADC3A8.

PORTARIA TJRR/PR Nº 607, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0020542-79.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Silvia Schulze**, Subsecretária, por responder pelo cargo de Secretária de Gestão Estratégica, sem prejuízo das suas atribuições, no período de **7 a 14/2/2025**, em virtude de usufruto de recesso forense da titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/03/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2277540 e o código CRC F4AD5086.

PORTARIA TJRR/PR Nº 608, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0024839-95.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear o empregado federal **CHARLES BARBOSA MENDES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/03/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2297099 e o código CRC 297A8251. |

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005768-73.2025.8.23.8000****Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Eduardo Álvares de Carvalho**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal, notadamente, da Secretaria de Gestão dos Magistrados, outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o.**

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao d. Magistrado.

Cumpra-se.

Sem mais providências por esta Presidência, conclua o feito na Unidade.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/03/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2299699 e o código CRC 673C4FB7. |

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005329-62.2025.8.23.8000****Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro**

Diante do exposto, com base nas manifestações dos setores técnicos, **defiro o pedido.**

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência a d. Magistrada.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2293302 e o código CRC 6A6C3F6F.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004811-72.2025.8.23.8000

Assunto: Termo de adesão. Acordo de Cooperação Técnica n. 16/2025.

Ante o exposto, **acolho integralmente** a manifestação do Desembargador Erick Linhares, Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e, com fulcro nos princípios da cooperação interinstitucional, eficiência e promoção do acesso à justiça, insculpidos nos artigos 37 e 5º, inciso XXXV, da Constituição

Federal, bem como nos artigos 3º e 174 do Código de Processo Civil, e **decido** pela adesão deste Tribunal de Justiça ao Acordo de Cooperação Técnica n. 16/2025.

Aguarde-se providências necessárias quanto à assinatura eletrônica do Termo de Adesão, bem como está prevista a realização de evento oficial no mês de abril do corrente ano, em data a confirmar pela Coordenadoria da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do c. Conselho Nacional de Justiça.

Cientifique-se a Comissão Regional de Soluções Fundiárias acerca do teor da presente decisão.

Dê-se ciência ao e. Corregedor-Geral de Justiça e à Juíza Auxiliar da Presidência para conhecimento, providências e acompanhamento.

Publique-se o extrato da decisão. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/03/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2299793 e o código CRC 9DB5EF1F.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0003819-48.2024.8.23.8000

Assunto: Serviço Extraordinário - Júri 2024.

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para os servidores **Leticia Machado de Lima, Rayza Jerônimo Gonçalves, Gustavo Pereira Silva, Antônio Dantas da Silva Júnior e Luiz Augusto Fernandes**, em razão de terem atuado na 1ª Reunião de Julgamento do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz do Anauá, nos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2024.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/03/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2275301 e o código CRC 038583D4.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 18/3/2025

Processo SEI nº 0005851-82.2025.8.23.60301

Reclamante: (...)

Reclamado: Desembargador (...)

DECISÃO

Trata-se de reclamação formalizada por meio do e-mail "danisjxxxr80@gmail.com", na qual a reclamante (...) insurge-se contra decisão proferida pelo Desembargador (...) nos autos do Habeas Corpus n.º 900xxx-07.2025.8.23.8000, requerendo providências desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Segundo a reclamante, "apelamos ao TJ e, em decisão monocrática e sem fundamento algum, ele não reconheceu sem ao menos ler o que decidiu. Ele também negou o meu direito à prisão domiciliar e há tempos venho pedindo providências dessa Corregedoria, sem nenhuma resposta. Mais uma vez apresento reclamação nos meios legais do Tribunal de Justiça, iniciando pela Corregedoria".

É o breve relato. Decido.

Inicialmente, impõe-se destacar que a Corregedoria-Geral de Justiça não possui competência para processar e julgar reclamações contra Desembargadores deste Tribunal de Justiça. O artigo 12 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe que a competência para instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares contra magistrados de segundo grau, como os Desembargadores, é exclusiva do próprio Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 135/2011 do CNJ, entende-se como órgão competente para a condução de procedimentos disciplinares o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Pleno ou o Órgão Especial, quando houver previsão regimental. O referido dispositivo reforça a total incompetência desta Corregedoria-Geral de Justiça para conhecer e processar reclamações envolvendo Desembargadores, não cabendo a este órgão censor a adoção de medidas administrativas ou disciplinares nesse contexto.

Ademais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da mencionada Resolução, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar de competência da Corregedoria, o procedimento deve ser arquivado de plano, sem necessidade de deliberação aprofundada ou instauração de qualquer medida investigativa. Assim, considerando que a autoridade reclamada é um Desembargador, e que a Corregedoria-Geral de Justiça não dispõe de atribuição para processar a matéria, impõe-se o encerramento imediato do feito, evitando a indevida tramitação de demandas fora da competência estabelecida na Resolução RITJRR nº 27/2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Importante ressaltar que a notícia de irregularidade praticada por magistrados pode ser formulada por qualquer pessoa, desde que atenda aos requisitos formais, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 135/2011, exigindo-se que a denúncia seja formalizada por escrito, com confirmação da autenticidade, além da identificação do denunciante e a indicação de endereço válido, sob pena de comprometimento da regularidade do procedimento e inviabilização de seu prosseguimento.

Dessa forma, qualquer questionamento quanto à conduta funcional de Desembargador deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça ou ao Conselho Nacional de Justiça. Não cabe a esta Corregedoria-Geral de Justiça a instauração de procedimentos disciplinares contra membros do Tribunal, sob pena de flagrante usurpação de competência.

Ante o exposto, com fundamento na Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, haja vista a manifesta incompetência desta Corregedoria-Geral de Justiça para processar reclamações contra Desembargadores.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista, 14 de março de 2025.

Desembargador **ERICK LINHARES**
Corregedor-Geral de Justiça

Processo Administrativo n. 0004443-63.2025.8.23.8000
Origem : Tabelionato do Primeiro Ofício

DECISÃO

Cuida-se de Ofício 1301/2025, oriundo do 1º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas no qual requer autorização para restaurar informações suprimidas.

Informa que a serventia tem o maior e mais antigo acervo de registro civil do Estado de Roraima, sendo que foram identificados vários assentos com ausência de assinatura do escrevente responsável por sua lavratura, bem como, ausência da assinatura do Oficial Registrador no termo de abertura e encerramento do livro da época, conforme dispõe o art. 186 do Provimento CNJ n.º 149/2023.

Assim, sugere a utilização do preceituado no art. 205-C do Provimento CNJ n.º 149/2023 para suprimir as assinaturas nos assentos e termos de abertura e encerramento.

Decido.

Acerca da restauração administrativa, o Conselho Nacional de Justiça no [Provimento CNJ n. 149/2023](#) dispõe o seguinte:

Art. 205-C. Poderá ser objeto de restauração administrativa, independentemente de autorização do juiz corregedor permanente, qualquer ato lançado nos livros do Registro Civil das Pessoas Naturais, quando constatados o extravio ou a danificação total ou parcial da folha do livro, desde que haja prova documental suficiente e inequívoca para a restauração, ressalvada a hipótese de o objeto ser assento de óbito (art. 205-F). [\(incluído pelo Provimento n. 177, de 15.8.2024\)](#)

Parágrafo único. Entre outras hipóteses, este artigo abrange as de desaparecimento de folha ou de algum dado ou **assinatura na folha**. [\(incluído pelo Provimento n. 177, de 15.8.2024\)](#)

Dessa forma, AUTORIZO a restauração dos assentos e dos termos de abertura e encerramento sem assinatura dos responsáveis devidos, utilizando como prova documental a certidão original expedida.

Ressalto que deverão ser informados a esta CGJ quais livros e assentos serão restaurados.

Intime-se.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de março de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Processo Administrativo n. 0005431-84.2025.8.23.8000
Origem : Ofício Único da Comarca de Caracarái

DECISÃO

Cuida-se de comunicado do Ofício Único da Comarca de Caracarái, no qual informa que a partir de 10 de março de 2025 a serventia extrajudicial funcionará em Av. Dr. Zanny, 1268, Centro, em frente a Arquibancada da Orla ([2289993](#)).

Solicita que seja alterado o endereço da unidade nos registros e que qualquer correspondência deverá ser para o novo endereço citado.

Acerca do informado, observa-se que o [Provimento CGJ n. 01/2017](#) determina que a mudança de endereço das serventias extrajudiciais deve ser **SOLICITADA**:

Art. 37. A mudança de endereço necessita de autorização da Corregedoria Geral de Justiça.

§ 1º Em caso de mudança de endereço, o Tabelião ou Oficial de Registro poderá publicar a alteração nos meios de comunicação, a fim de facilitar ao usuário a localização do serviço.

§ 2º A publicação referida no parágrafo anterior se restringe à informação do nome da serventia e do novo endereço, vedada a inclusão de qualquer tipo de propaganda dos serviços prestados.

Nesse sentido, cabia ao Ofício Único da Comarca de Caracarái realizar pedido formal a esta CGJ acerca da alteração de endereço.

Dessa forma, fica **NOTIFICADA** a serventia extrajudicial que posteriores mudanças de sede devem ser solicitadas formalmente.

Outrossim, deverá a unidade providenciar a alteração de endereço no sistema Justiça Aberta, conforme determina o [Provimento CNJ n. 24/2012](#):

Art. 2º Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro deverão alimentar semestralmente e diretamente, via internet, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO (ou até o próximo dia útil subsequente), **devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências.**

Parágrafo único. A obrigatoriedade contida neste artigo abrange também os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectam unidades de saúde e serviços de registro civil.

Considerando o exposto, determino:

- a) que a serventia extrajudicial atualize em até 10 (dez) dias o endereço constante no Justiça Aberta;
- b) que a DGEX proceda as mudanças no sites do Tribunal de Justiça quanto ao novo endereço da unidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de março de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 34 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0005277-66.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

| | |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar | 06/03/2025 |
| Vara de Crimes contra Vulneráveis | 12/03/2025 |

Art. 2º Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 17 de março de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/03/2025

PORTARIA N. 90, 18 DE MARÇO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0005231-77.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar na Segunda Vara Criminal, no dia **18/3/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

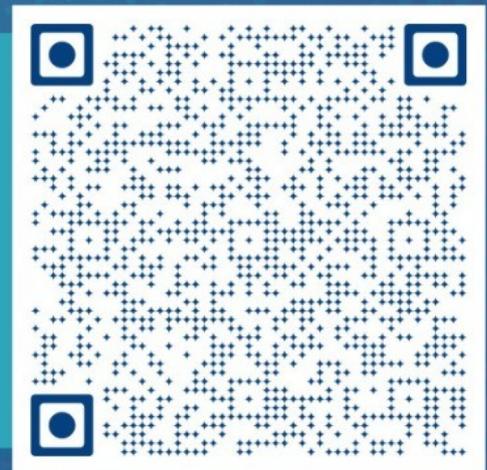
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 18/03/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025

N. 1035 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| André Luiz Paiva de Queiroz | Motorista | 3,5 (três e meia) |
| Destino: | Posto Avançado de Iracema, Comarcas de Caracarái e de Mucajaí/RR. | |
| Motivo: | Conduzir servidores | |
| Data: | 25 a 28.03.2025. | |

N. 1036 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005767-88.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Augusto Santiago de Almeida Neto | Diretor de Gestão Extrajudicial | 1,5 (uma e meia) |
| Maria Aneiran Carvalho Oliveira | Chefe de Setor | |
| Stephany Lauren Silva Araújo | Assistente Técnico | |
| Orib Ziedson Pereira Gama | Assistente Técnico | |
| Armando Carlos de Amorim Nahmias | Assessor Jurídico | |
| Ítalo Maíke de Lima Honorato | Assessor Jurídico | |
| Destino: | Comarca de Rorainópolis/RR. | |
| Motivo: | Realizar Correição Ordinária no Cartório Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR. | |
| Data: | 20 a 21.03.2025. | |

N. 1037 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006099-55.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Darwin de Pinho Lima | Analista Judiciário | 2,5 (duas e meia) |
| Argemiro Ferreira da Silva | Oficial de Justiça | |
| Marinaldo Viana Costa | Motorista | |
| Destino: | Comunidades Barata, Boqueirão, Raimundão, Sucuba e Vila Recrear, localizadas no Município de Alto Alegre/RR. | |
| Motivo: | Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças do Município de Alto Alegre, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer no período de 06 a 12/04/2025, nas localidades mencionadas, bem como verificação de locais para atendimento, hospedagens e alimentação das equipes. | |
| Data: | 20 a 22.03.2025. | |

N. 1038 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006053-66.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Carlos dos Santos Chaves | Oficial de Justiça | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | BR 432, Vila São José e outros, Cantá/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 18/03/2025. | |

N. 1039 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006014-69.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Robelfranque Ribeiro da Mota | Colaborador PM | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Bonfim/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 17/03/2025. | |

N. 1040 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006193-03.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Leandro Laranjeira Pereira | Colaborador PM | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Bonfim/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 20/03/2025. | |

N. 1041 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006172-27.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| João da Silva Oliveira | Colaborador PM | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Caracará/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 18/03/2025. | |

N. 1042 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006192-18.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Alexandre Pinto de Souza Filho | Colaborador PM | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Bonfim/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 19/03/2025. | |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 18 de Março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0016047-55.2024.8.23.8000**

Assunto: Pregão Eletrônico n. 60/2024 - eventual contratação de serviços de link de internet - análise de recurso e homologação.

1. Trata-se de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 60/2024 (Ep. 2212381), com critério de julgamento do tipo menor preço por item, para a formação de registro de preços e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de *link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima*, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência nº 103/2024 (2191054).
2. A licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, foi processada com observância das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2026, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023, Resolução CNJ nº 468/2022, e demais legislação aplicável.
3. Conforme Termos de Julgamento (Ep. 2290130 - item 1 e 2290135 - item 2), a licitação foi composta por 2 (dois) Itens, com critério adotado para julgamento da proposta o de menor preço para o item, conforme a previsão constante no Edital - subitem 15.2. Ademais, participaram do certame 25 (vinte e cinco) empresas no item 1 e 24 (vinte e quatro) empresas no item 2.
4. Após a fase de lances, passou-se para o julgamento das propostas de preços, sendo a primeira classificada para o item 1 a empresa CLARO S.A, com proposta final no valor total R\$ 185.292,00, conforme Proposta ao Ep. 2242851, e par ao item 2 a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com proposta final no valor total R\$ 291.493,44, conforme Proposta ao Ep. 2269308.
5. Com a apresentação das documentações, as empresas foram habilitadas e declaradas provisoriamente vencedoras.
6. Aberto o prazo recursal, as empresas CLARO S.A. e LEV LTDA apresentaram intenção de recurso no Item 01 e as empresas LEV LTDA e PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA apresentaram intenção de recurso no Item 02, conforme certidão redigida no evento 2277753. Contudo, apenas a empresa PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA enviou suas razões recursais.
7. Não foram apresentadas contrarrazões.
8. Por seu turno, o Pregoeiro não acolheu o recurso em comento, asseverando que antes de decidir pela inabilitação da recorrente, foi realizada diligência para verificar se ela e a empresa Upix Network Ltda pertenciam ao mesmo grupo empresarial. Caso essa vinculação fosse confirmada, a infraestrutura de uma poderia ser considerada para ambas. No entanto, a diligência concluiu que não há grupo econômico entre as empresas, o que foi corroborado pelo recurso da recorrente. Assim, manteve-se a inabilitação, pois a empresa não demonstrou possuir a infraestrutura exigida pelo edital (Ep. 2286012).
9. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se o improvimento do recurso, com a devida adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2292353).
10. É o breve relato. DECIDO.
11. Inicialmente, em relação ao recurso interposto ao Ep. 2283799, recebo-o, pois resta constatada a tempestividade.
12. Quanto ao mérito, em consonância com a manifestação do Pregoeiro, *por inassistir razão para a reforma pretendida, mantendo-se inalterada a decisão recorrida do Pregoeiro (2263284), a qual foi mantida em fase de reconsideração (2286012), que inabilitou a Recorrente pelo não atendimento do requisito previsto no subitem 12.2.2., 'a3', do Edital.*
13. Diante do exposto, ACOLHO o Parecer SG/NUJAD n. 56, de 11 de março de 2025 (Ep. 2292353), o qual adoto como razão de decidir e, via de consequência, conheço o recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, declaro-o improcedente, mantendo a decisão do Pregoeiro inalterada.
15. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 60/2024 (Ep. 2212381) em favor da empresa CLARO S.A, para o item 1, no valor de R\$ 185.292,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais) e à OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para o item 2, no valor de R\$ 291.493,44 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e três reais e

quarenta e quatro centavos), e HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

16. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

17. Publique-se e certifique-se.

18. Após, a SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.21 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003697-98.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Fernanda Larissa Soares Braga | | Servidora | 3,5 (três e meia) |
| Destino | São Luís–MA | | |
| Motivo: | I Encontro Nacional de Governança para Enfrentamento dos Litígios Predatórios | | |
| Data: | 21 a 24/04/2025 | | |

N.22 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0005176-29.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------|----------------------------------|--------------|-----------------------|
| Janaine Voltolini de Oliveira | | Servidora | 4,5 (quatro e meia) |
| Destino | Belo Horizonte–MG | | |
| Motivo: | 3ª edição do evento Convergência | | |
| Data: | 01 a 05/06/2025 | | |

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 265 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0004503-65.2025.8.23.83461 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder afastamento ao servidor **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRAÇA**, Assessor Técnico I, para atuar como árbitro no Campeonato Brasileiro de Seleções Sub 18 Feminino – 1ª Divisão, que ocorrerá na cidade de Brasília–DF, no período de 15 a 20/4/2025, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 266 - Conceder à servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 18/3 a 4/4/2025.

N.º 267 - Conceder à servidora **ANDREA ARAGAO QUEIROZ LAMY**, Assistente Técnica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24 a 28/3/2025.

N.º 268 - Conceder à servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 20 a 27/8/2025.

N.º 269 - Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 1º a 9/4/2025 e de 13 a 21/10/2025.

N.º 270 - Conceder à servidora **ERLEN MARIA REIS DE ARAUJO**, Diretora de Secretaria, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 10 a 19/3/2025.

N.º 271 - Conceder ao servidor **MARCIO COSTA GOMES**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 31/7 a 8/8/2025 e de 28/8 a 5/9/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 16/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0001742-37.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: prestação de serviço especializado para a manutenção preventiva, corretiva do Sistema de Videoconferência Scriba, com garantia de funcionamento e sustentação, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: MCONF Tecnologia LTDA - CNPJ 17.466.795/0001-20.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, passando de 16/05/2025 para 16/05/2026, com fundamento em sua Cláusulas Quarta — Da Vigência e Cláusula Décima Primeira — Do Reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Felipe Cecagno.

DATA: 18 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 27/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0001151-07.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: prestação de serviço de consultoria especializada para implantação e expansão do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com base na Norma ISO 9001:2015, nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: RS2 Consultoria LTDA - CNPJ 05.063.536/0001-70.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, passando de 30/04/2025 para 30/04/2026, com fundamento em sua Cláusula Segunda do Contrato — Da Vigência e Prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.107 da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Fábio Didier Coutinho.

DATA: 18 de março de 2025.

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 18/03/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **RONIEGO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, portador do RG 2337339-3 e CPF 010.583.862-47, filho de Ruy Guedes dos Santos e Lucilene Rodrigues dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0804963-69.2023.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por R.D.R. e outro contra R.R.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **DEZ/20 a MAI/24**, no valor total de **R\$ 1.366,80 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **RAFELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0818177-93.2024.8.23.0010** em que são requerentes **RAONI BATISTA MESSIAS** e **SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear o Sr. **RAONI BATISTA MESSIAS**, na função de Curador de **ANTÔNIA VILANI BATISTA**, em substituição à Sra. **SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES**. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **NATANAEL DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, portador do RG 320.514-2 e CPF 916.439.612-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0812807-41.2021.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por H.L.F.F.S. contra A.F.F., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **ABR/24 a SET/24**, no valor total de **R\$ 1.592,33 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

INTIME-O, AINDA, para pagar a dívida no valor de R\$ 6.045,45 (seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente aos meses de JUL/22 a MAR/24, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0806853-09.2024.8.23.0010** em que é requerente **ARLETE BARBOSA DA MOTA** e requerido **MANOEL NASCIMENTO DA MOTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MANOEL NASCIMENTO DA MOTA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **ARLETE BARBOSA DA MOTA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MACIEL DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do RG 271.025 SSP/RR e CPF 833.128.462-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0803579-13.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por M.R.C.O. contra M.O.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **JUN/24 a JUL/24**, no valor total de **R\$ 568,34 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

INTIME-O, AINDA, para pagar a dívida no valor de R\$ 5.545,45 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente aos meses de OUT/22 a MAR/24, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0843432-53.2024.8.23.0010** em que é requerente **NONATO BARROSO LOPES** e requerida **SILVANA VAZ DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **SILVANA VAZ DE SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **NONATO BARROSO LOPES** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/03/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 17/2020 da E. Corregedoria-Geral de Justiça (publicado no DJe 6799, de 10/11/2020), o qual Regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos e o aprimoramento da prestação jurisdicional na Unidade Judicial (art. 1º, caput, do Provimento nº 17/2020 da E. CGJ);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial na 5ª Vara Cível a partir do dia 19/03/2025.

Art. 2º - Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da Unidade, conforme a competência, na data de 19/03/2025, exceto os em grau recursal, conforme listagem do site de estatística do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Durante o período para a realização dos trabalhos de autoinspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências por tal motivo, preservando-se, assim, as atividades normais da Unidade Judicial.

Art. 4º - Remetam-se cópias desta Portaria aos seguintes Órgãos, Setores e Instituições:

I – Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima;

II – Ministério Público do Estado de Roraima;

III – Defensoria Pública do Estado de Roraima;

IV – Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Roraima.

Parágrafo único. A comunicação descrita no *caput* deste artigo será feita, sempre que possível, via sistema eletrônico oficial.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2025.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível
0005425-19.2021.8.23.8000

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 18/03/2025****EDITAL DE CITAÇÃO**
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823173-37.2024.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** SEELOCHNEI BUDHU (CPF/CNPJ: XXX.X65.322-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SEELOCHNEI BUDHU (CPF/CNPJ: XXX.X65.322-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de março de 2025. Eu, **MÁRIO HENRIQUE CABRAL**, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0808781-39.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX7.346/0001-42); ANA PAULA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X34.315-04).

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANA PAULA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X34.315-04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807389-59.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): DADOS INFORMATICA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX7.727/0001-05) representado(a) por GILMAR VIEIRA ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.X23.492-53); EUSINETE SILVA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X32.873-91); GILMAR VIEIRA ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.X23.492-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **EUSINETE SILVA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X32.873-91); GILMAR VIEIRA ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.X23.492-53)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 790,44 (EP. 224.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de março de 2025. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835552-44.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA (RG: XXX79 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X01.002-20).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA (RG: XXX79 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X01.002-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 357.85 (EP. 53.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0834200-32.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO MOTA (RG: XXX879 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X96.412-34).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO MOTA (RG: XXX879 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X96.412-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 706.68 EP. 185.1**) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0808376-32.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME LUCAS NISHIGUCHI PETRY

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME LUCAS NISHIGUCHI PETRY, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **DEFIRO o pedido do ente exequente para determinar a penhora de 30% sobre o rendimento líquido do executado Lucas Nishiguchi Petry até o limite do débito, porquanto referido percentual não compromete a subsistência, nem afeta a dignidade da pessoa humana, devendo a fonte pagadora reter e transferir o referido valor para uma conta judicial, até o limite da dívida em comento. (...)**". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida decisão no prazo de 30 **(trinta) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826185-59.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): LUIZ FELIPE SILVA GOMES (CPF/CNPJ: XX.XX2.717/0001-48).

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **LUIZ FELIPE SILVA GOMES (CPF/CNPJ: XX.XX2.717/0001-48)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800783-78.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): E R I ARAUJO - ME (CPF/CNPJ: XX.XX4.734/0002-97); RAMON PASSOS DE SOUSA (RG: XXX793 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X86.722-34).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) E R I ARAUJO - ME (CPF/CNPJ: XX.XX4.734/0002-97); RAMON PASSOS DE SOUSA (RG: XXX793 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X86.722-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 136.59 (EP. 139.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804748-69.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): FRANCISCO MARLON DA SILVA NEVES (RG: XXXX62083086 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.X15.153-49); J B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.743/0001-57).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) FRANCISCO MARLON DA SILVA NEVES (RG: XXXX62083086 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.X15.153-49); J B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.743/0001-57), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 646.31 (EP. 225.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0704679-05.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): S. ENO L. DE ALBUQUERQUE - ME SIDNEY ENO LIMA DE ALBUQUERQUE

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) S. ENO L. DE ALBUQUERQUE - ME SIDNEY ENO LIMA DE ALBUQUERQUE , para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido do ente exequente para determinar a penhora de 15% sobre o rendimento líquido do executado Sidney Eno Lima de Albuquerque até o limite do débito, porquanto referido percentual não compromete a subsistência, nem afeta a dignidade da pessoa humana, devendo a fonte pagadora reter e transferir o referido valor para uma conta judicial, até o limite da dívida em comento. (...)**". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814478-07.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X05.602-49).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X05.602-49), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 759.18 (EP. 244.5)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de março de 2025. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0836876-50.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ELIZANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X07.502-10)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ELIZANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X07.502-10)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **45.098**, Endereço: **Rua Taiano, nº. 1022, Loteamento Parque Viário, Bairro Dr. Airton Rocha, na cidade de Boa Vista-RR**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de março de 2025. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/03/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818957-33.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GUPY BARGÃO ROBALO, CPF: XXX.XXX.381-53

Executado: EWERTON CESAR SILVA LIMA, CPF: XXX.XXX.842-12

Como se encontra a parte executada, **EWERTON CESAR SILVA LIMA, CPF: XXX.XXX.842-12**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 90.075,84 (noventa mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/03/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 18/03/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800724-77.2024.8.23.0045**Réu: **Bryant Jose Marcano Villegas**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Bryant Jose Marcano Villegas, nascido no dia 24/09/2002, em , sexo: masculino, filho de Jennifer Villegas Villegas**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/3/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801004-19.2022.8.23.0045**

Réu: WELLEN OLIVEIRA E SÁ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **WELLEN OLIVEIRA E SÁ**, nascido no dia **16/07/1999**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **DIVANIDES BATISTA DE SOUZA e de**, **RG: 4664841 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na denúncia e **ABSOLVO** a acusada **WELLEN OLIVEIRA E SÁ** da prática do crime descrito na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do CPP(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/3/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 18/03/2025

Autos nº 0801065-29.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0801065-29.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Monica Silva de Moura Pereira e interditado Francisco Jose de Moura, tendo a MM^a. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO JOSE DE MOURA, nascido em 15/02/1946, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curadora, MONICA SILVA DE MOURA PEREIRA, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescentes. Intime-se a parte autora. Ciência ao MP. Após, arquivem-se.". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

Autos nº0800789-95.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0800789-95.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Rubens Barbosa da Silva e interditado Raimundo Barbosa Leal, tendo a MM^a. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para ratificar a tutela provisória e **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO BARBOSA LEAL**, nascido em 08/05/1990, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador somente para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Na forma do artigo 1.775 do Código Civil, nomeio como seu curador: **RUBENS BARBOSA DA SILVA**. Expeça-se o termo da curatela. Intime-se a parte autora. Intime-se o Ministério Público. Intime-se a Defensora Pública curadora do requerido. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, arquivem-se. Cumpram-se os expedientes necessários.". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 26/2025**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 596 (parte do lote nº 700), da Quadra nº 218, Bairro Jardim Floresta, Município de Cantá-RR/nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 155553775737

PROTOCOLO:263729

DEVEDOR(A): DEYVITH BATISTA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XX.XXX.202-82; MARIA NEUDE RAFAEL SOUSA, CPF/MF nº XXX.XXX.742-53.

MATRÍCULA: 70596

Boa Vista-RR, 18 de março de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO
Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 18/03/2025

PORTARIA nº. 001/2025

A Tabeliã e Registradora do Ofício Único da comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a exigência contida na PROVIMENTO/CGJ/RR N.º 001/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, ARTIGO 30, PARÁGRAFO 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, pela presente,

RESOLVE:

DESLIGAR a funcionária JULIANA ANDRADE VALÉRIO, da função de Escrevente Autorizada e do quadro de funcionários desta Serventia Extrajudicial a partir da data de 15 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Rorainópolis-RR, 17 de fevereiro de 2025

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã/Registradora

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 18/03/2025

ERRATA

Faço saber que na publicação do Diário de Justiça Eletrônico, Boa Vista, 18 de março de 2025 ano XXVI – edição 7822, onde foi publicado edital de proclamas do casal FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA e ANDREIA MARGARIDA ANDRÉ, onde constou erroneamente a naturalidade da contraente bem como não foi informado sua profissão, sendo a versão correta a seguinte:

1) FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA e ANDREIA MARGARIDA ANDRÉ

ELE: nascido em Cajazeiras-PB, em 30/10/1962, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO QUERINO DE SOUZA e MARIA ALICE OLIVEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Presidente Prudente-SP, em 26/06/1975, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANDRÉ e MARIA DAS DORES OLIVEIRA ANDRÉ.

2) EDSON MONTEIRO DA SILVA e MISIARA NEVES DOS SANTOS

ELE: nascido em SAO PAULO-SP, em 22/09/1976, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Orquídeas, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 25/12/1980, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Orquídeas, Boa Vista-RR, filha de MAOCIR RAIMUNDO DOS SANTOS e RAIMUNDA NEVES DOS SANTOS.

3) GABRIEL MIGUEL MAS BETANCOURT e JOMARA NORO

ELE: nascido em CUBA-ET, em 01/08/1991, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jandyra Lago, Boa Vista-RR, filho de JULIA BETANCOURT CABRERA e MIGUEL GABRIEL MÁ S MARTÍNEZ. ELA: nascida em Restinga Sêca-RS, em 23/09/1988, de profissão Biomédica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jandyra Lago, Boa Vista-RR, filha de JOÃO ALBERTO NORO e MARCIA MAGOGA NORO.

4) IGOR MARINHO FEITOSA e LUZARDINA MIRANDA E SILVA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 18/12/1986, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Ipês, Boa Vista-RR, filho de MANOEL FEITOSA COSTA FILHO e EZILDA MABEL MARINHO. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 07/08/1992, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Ipês, Boa Vista-RR, filha de ELDINO DA SILVA E SILVA e MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA E SILVA.

5) ELINALDO BRUCE DE SENA e KAMILA CUNHA SIMÕES

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 10/07/1981, de profissão Marinheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filho de RUBENS MARQUES DE SENA e RAIMUNDA BRUCE DE SENA. ELA: nascida em Itacoatiara-AM, em 21/06/1990, de profissão Fonoaudióloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filha de RIEMER SIMÕES DA SILVA e JANE MERY CUNHA SIMÕES.

6) THIAGO PRADO CORDEIRO e EMELLY MILENA DA SILVA

ELE: nascido em Recife-PE, em 18/12/1985, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alagoas, Boa Vista-RR, filho de JORGE ARRUDA CORDEIRO e MARIA DO ROSÁRIO PRADO CORDEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/07/1997, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alagoas, Boa Vista-RR, filha de EDSON VALDETAR DE OLIVEIRA SILVA e ADILAMARCIA DA SILVA SANTANA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de março de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.